



## **PORTARIA Nº 32, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

*(alterada pela Portaria nº 15 de 26.03.2025)*

Constitui a comissão responsável pela atividade Controle Interno dos Jurisdicionados, alinhado à iniciativa 3.6 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

**CONSIDERANDO** o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “3.6 Contribuir para maior aproximação, fortalecimento e apoio aos controles internos dos jurisdicionados pelos Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “3. Incentivar o aperfeiçoamento das ações de controle e a melhoria dos resultados dos Tribunais de Contas”;

**CONSIDERANDO** que a Atividade Controle Interno dos Jurisdicionados – que atende à iniciativa 3.6 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas em reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

**CONSIDERANDO** o Plano de Gestão 2024-2025, aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, no TCE-SE;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão responsável pela atividade Controle Interno dos Jurisdicionados, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:



- I. Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior (TCE-SC) – coordenador-geral
- II. Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna (TCM-BA);
- III. Marisaura Rebelatto dos Santos (TCE-SC) – secretária executiva;
- IV. Ademar Casanova (TCE-SC);
- V. Arlan Marcos Lima Sousa (TCE-TO); *(incluído pela Portaria nº 15 de 26.03.2025)*
- VI. Denis Antônio Barbosa de Souza (TCE-MS);
- VII. Edson da Silva Almeida (TCE-SC);
- VIII. Flávia Leitis Ramos (TCE-SC);
- IX. Francisco Lopes Fernandes Netto (TCE-RO);
- X. Marcelo Brognoli da Costa (TCE-SC);
- XI. Nilsom Zanatto (TCE-SC);
- XII. Rafael Garcia Belluzzo Maia (TCE-SC);
- XIII. Thaisse Craveiro de Souza Oliveira (ANTC).

§ 1º A atividade será planejada e executada pela comissão sob a liderança da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e em conformidade com os direcionadores estratégicos elencados a seguir:

- I. orientar-se pelos direcionadores estratégicos e pelos pilares da gestão: unidade, continuidade, integração e inovação;
- II. dar continuidade ao Projeto InterAgir;
- III. fomentar ações de integração entre os controles interno e externo no sentido de agregar valor à gestão pública;
- IV. fomentar e apoiar os TCs no aprimoramento de ações relacionadas à fiscalização e auditoria do controle interno dos jurisdicionados, em alinhamento com a dimensão 24.1 do MMD-TC e a Resolução Atricon 05/2014 (ou a que a substituir), no que couber;
- V. integrar ações com o Comitê Técnico de Estudos e Sistematização da Administração Pública do IRB;



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

- VI. fomentar a inserção da temática nos eventos e produtos da Atricon;
- VII. prestar contas e informações sobre ações e resultados;
- VIII. promover a integração com os potenciais parceiros: IRB, CNPTC, Abracom, Audicon, Ampcon, ANTC, Ibraop, TCs, Rede Seconex, Rede Integrar, Conaci, entre outros

§ 2º Se houver necessidade, o presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos e entregas especializadas, em subsídio à comissão.

§ 3º As atividades da comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.

**Art. 2º** Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**  
Presidente